

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

REGULAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento, instituído nos termos do art. 29, § 4º, XVIII do Estatuto da CBTri, tem por objeto estabelecer as regras básicas de Registro e Transferência de atletas, a serem observadas por todas as federações filiadas, por todos os clubes participantes de competições nacionais de Triathlon (assim entendidas aquelas competições organizadas ou chanceladas pela CBTri) e por todos os atletas federados ou que pretendam se federar junto à CBTri.

Art. 2º As normas constantes deste Regulamento são orientadas e devem ser interpretadas com base nos princípios que regem a atuação da CBTri.

TÍTULO II – DO REGISTRO

Art. 3º Entende-se por Registro o ato pelo qual o atleta estabelece seu vínculo federativo perante a CBTri em relação a um ano-calendário determinado.

§ 1º O Registro do atleta estará sempre atrelado a uma federação estadual de Triathlon, não sendo possível efetuar-lo de forma independente.

§ 2º O Registro pode permitir ao atleta o acesso a:

I – participar do(s) ranking(s) nacional(is) e internacional(is) correspondentes à(s) sua(s) categoria(s), desde que observadas as demais condições aplicáveis;

II – representar a unidade federativa pela qual esteja Registrado em competições nacionais organizadas ou chanceladas pela CBTri;

III – representar o Brasil em competições internacionais organizadas ou chanceladas pela World Triathlon, pela Americas Triathlon e/ou pela Confederación Suramericana de Triatlón, bem como em Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Pan-Americanos, Parapan-Americanos ou congêneres.

§ 3º Para acesso às competições referidas no §2º, o atleta deverá atender também a todos os requisitos de qualificação e participação estipulados pelos respectivos organizadores e/ou pelas entidades que os chancem (tais como, mas não se limitando a, taxas de inscrição, posicionamento mínimo no ranking, regras de elegibilidade e quaisquer condições estabelecidas nos regulamentos das competições e/ou dos rankings), sendo certo que a mera efetivação do

FILIADA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à World Triathlon | www.triathlon.org

Registro não confere a qualquer atleta o direito imediato a participar de qualquer competição de Triathlon. Nesse sentido, o Registro trata-se de requisito mínimo para acesso aos rankings e competições referidas no § 2º; não se trata de condição única e bastante para tanto.

Art. 4º O atleta deverá efetuar seu Registro para cada ano, por meio da plataforma eletrônica a ser indicada pela CBTri.

Parágrafo único. Toda e qualquer menção aos termos “anualmente”, “ano” ou congêneres neste Regulamento deve ser compreendida como referência ao ano-calendário, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro.

Art. 5º O atleta poderá efetuar seu Registro a qualquer momento do ano, sendo o Registro válido única e exclusivamente para aquele ano-calendário em que tenha sido realizado, ressalvados os casos previstos nos parágrafos abaixo.

§ 1º O atleta somente poderá efetuar seu Registro para o ano-calendário subsequente (“Registro Antecipado”) caso a CBTri, a seu único e exclusivo critério, disponibilize essa possibilidade.

§ 2º O Registro Antecipado referido no § 1º será válido apenas a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à sua efetivação, e não produz efeitos em relação ao ano-calendário em que tenha sido efetuado.

Art. 6º O valor total da taxa de Registro a ser paga pelo atleta equivalerá à soma:

I – do valor definido pela CBTri; e

II – do valor definido pela Federação Estadual correspondente.

§ 1º Na forma do inciso I, a CBTri definirá um valor de taxa a ser revertido em seu benefício, o qual será aplicável nacionalmente a todos os atletas que se registrem, independentemente da Federação Estadual.

§ 2º Cada Federação Estadual poderá definir livremente o valor a que se refere o inciso II, observando como limite mínimo valor equivalente ao definido pela CBTri com base no inciso I. O valor referido no inciso II será revertido em benefício da própria Federação Estadual e será aplicável exclusivamente aos atletas que se registrem através da mesma.

§ 3º A CBTri poderá livremente oferecer descontos sobre o valor que seja de sua respectiva competência.

§ 4º O valor definido pela CBTri após atribuição de desconto será considerado como piso para eventuais valores a serem definidos pelas Federações Estaduais após concessão de descontos por parte destas.

§ 5º Caso a plataforma eletrônica utilizada para efetivação do Registro seja operacionalizada por terceiros, poderá incidir taxa de serviço da plataforma sobre o valor total da taxa de Registro.

FILIADA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à World Triathlon | www.triathlon.org

Art. 7º Não se admite o Registro simultâneo por duas ou mais Federações Estaduais.

TÍTULO III – DA TRANSFERÊNCIA

Art. 8º Entende-se por Transferência o ato pelo qual um atleta inicialmente registrado como vinculado a uma Federação Estadual deixa de representá-la e passa a ter seu Registro vinculado a uma outra Federação Estadual no mesmo ano-calendário.

Art. 9º A Transferência deverá ser solicitada pelo atleta interessado em formulário eletrônico preenchido na plataforma indicada pela CBTri, fornecendo os seguintes dados:

- I - Nome Completo;
- II - Número de CPF;
- III - Federação de origem;
- IV - Federação de destino;
- V - Motivação para transferência;
- VI - E-mail;
- VII - Número de telefone celular.

§ 1º Caso o formulário eletrônico não esteja operacional, a solicitação poderá ser formulada pelo e-mail triathlonbrasil@cbtri.org.br.

§ 2º O não cumprimento de todas as disposições contidas neste artigo importará na paralisação do processo de Transferência, não se iniciando a contagem de prazos para todo e qualquer efeito, até que se cumpram todas as exigências.

Art. 10. No prazo de 2 (duas) semanas de recebida a solicitação completa, a CBTri encaminhará e-mail à Federação Estadual de origem e à Federação Estadual de destino, com o atleta solicitante em cópia, dando ciência do processo de Transferência.

Art. 11. A Transferência será processada de forma automática pela CBTri, salvo se, no prazo de 7 (sete) dias corridos do recebimento do e-mail referido no art. 10, a Federação Estadual de origem manifestar oposição à transferência em função de:

- I – débitos do atleta perante à Federação Estadual de origem;
- II – sanções impostas pelo Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Estadual de origem ao atleta, que ainda estejam sendo cumpridas; e/ou
- III – sanções por violação de normas antidopagem que estejam sendo cumpridas.

FILIADA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à World Triathlon | www.triathlon.org

Parágrafo único. Em caso de oposição apresentada na forma do *caput*, a CBTri examinará os documentos encaminhados pela Federação Estadual de origem e deliberará sobre homologar, ou não, a Transferência solicitada, assegurando ao atleta o direito de se manifestar sobre a oposição apresentada.

Art. 12. Enquanto estiver em andamento o processo de Transferência, ainda sem sua homologação, o atleta não poderá participar de competições oficiais da/pela Federação Estadual de destino, exceto nos casos prévia e expressamente autorizados pela CBTri para participação em eventos de cunho oficial.

Art. 13. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades ou de inexatidão nas informações prestadas durante o processo de Transferência poderá dar causa à anulação do respectivo processo, mantendo-se o vínculo com a entidade de origem. A irregularidade é passível de penalidades, na forma da legislação desportiva, tanto ao atleta como à entidade envolvida, se provado que esta tinha conhecimento do fato.

Art. 14. Sem prejuízo do disposto no art. 11, não se processará a Transferência do atleta:

I - quando estiver no cumprimento de sanção disciplinar aplicada pela Justiça Desportiva;

II - quando estiver suspenso por violação às normas antidopagem;

III - quando for menor de idade ou se enquadrar em qualquer outra causa de incapacidade civil, se o requerimento não vier acompanhado da competente autorização do(s) representante(s) legal(is), com a respectiva comprovação.

Art. 15. As Federações Estaduais poderão elaborar as suas próprias regras complementares para tratar de Transferências que as envolvam diretamente, desde que tais normas observem este Regulamento e as regras da World Triathlon.

§ 1º Em caso de contradição entre regras de uma Federação Estadual e o presente Regulamento, prevalecerá este último.

§ 2º Em nenhuma hipótese as regras complementares de uma Federação Estadual poderão dispor sobre aspectos que extrapolem sua competência territorial.

Art. 16. O valor da taxa de Transferência será equivalente àquele aplicável ao Registro de atleta na Federação Estadual de destino.

Parágrafo único. O valor da taxa de Transferência será destinado à CBTri e à Federação Estadual de destino, observado o disposto no art. 6º inclusive quanto à forma de definição desses valores.

FILIADA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à World Triathlon | www.triathlon.org

Art. 17. Em caso de Transferência, o atleta perde todos os resultados que tenha obtido nos campeonatos da Federação Estadual de origem naquele ano-calendário e tem sua pontuação zerada nos rankings estaduais da Federação Estadual de origem.

§ 1º A Transferência não impacta a pontuação do atleta nos rankings nacionais, nem implica na perda de resultados obtidos em campeonatos nacionais.

§ 2º Após a Transferência, o atleta poderá pontuar livremente nos rankings estaduais da Federação Estadual de destino, bem como participar e obter resultados esportivos em competições estaduais da mesma.

TÍTULO IV – DO “DAY USE”

Art. 18. Entende-se como “Day Use” uma autorização especial concedida a atletas não Registrados para participar de um evento específico, de nível estadual, nacional ou internacional, realizada em território nacional.

Art. 19. A CBTri poderá, a seu único e exclusivo critério, decidir sobre a disponibilização de “Day Use” em relação a cada evento de nível interestadual, nacional ou internacional realizado em território nacional.

Parágrafo único. Compete a cada Federação Estadual decidir sobre a disponibilização de “Day Use” em relação a cada evento de nível estadual realizado em seu respectivo território, cujo valor será definido pela Federação Estadual e integralmente revertido à mesma.

Art. 20. O “Day Use” é válido exclusivamente para o evento específico para o qual o atleta o obtenha.

Art. 21. O valor da taxa de “Day Use” a que se refere o *caput* do art. 19 será livremente definido pela CBTri, e integralmente destinado à CBTri.

Art. 22. Fica vedada qualquer distinção em âmbito esportivo com relação ao evento, entre os atletas portadores do “Day Use” para aquele evento e os atletas Registrados, ressalvado o seguinte:

I – o atleta portador de “Day Use” não faz jus ao título de campeão nacional;

II – o atleta portador de “Day Use” não pontua para os rankings nacionais;

III – o resultado obtido pelo atleta portador de “Day Use” não o qualifica, em nenhuma hipótese, para participação em competições internacionais nem para integrar a seleção brasileira.

FILIADA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à World Triathlon | www.triathlon.org

Parágrafo único. As ressalvas referidas nos incisos I, II e III aplicam-se mesmo que o atleta venha a efetuar Registro posteriormente ao evento em que tenha competido com base em “Day Use”.

TÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A efetivação do Registro de um atleta, bem como de Transferência ou de aquisição de “Day Use”, pressupõe sua anuência quanto aos termos deste Regulamento.

Art. 24. É vedado a qualquer Federação Estadual estabelecer, em relação a competições disputadas em seu território, qualquer distinção (inclusive no que tange ao valor de inscrição) entre os atletas Registrados junto a si e aqueles Registrados junto a outras Federações Estaduais.

Parágrafo único. A vedação contida no *caput* não se aplica à possibilidade de as Federações Estaduais organizarem competições estaduais ou rankings estaduais dos quais somente possam participar atletas Registrados junto às mesmas.

Art. 25. É vedado a qualquer Federação Estadual instituir, manter e/ou cobrar taxas, contribuições ou congêneres como condição para que atletas Registrados (independentemente da Federação Estadual a que estejam vinculados) participem em rankings ou em provas realizadas em território nacional.

Art. 26. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração da CBTri.

Art. 27. O presente Regulamento, aprovado pelo Conselho de Administração da CBTri em 22 de novembro de 2021, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas todas as outras normas anteriores que disponham sobre Registro e/ou Transferência.

Brasília, 22 de novembro de 2021



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

Ernesto Teixeira Pitanga

Presidente do Conselho de Administração

FILIADA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à World Triathlon | www.triathlon.org

FILIADA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à World Triathlon | www.triathlon.org